



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 700 NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de junho de 2026

DECRETO N.º 2.615, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Nova Era – Minas Gerais, em razão da tempestade - GRANIZO (COBRADE:1.3.2.1.3)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o disposto no art. 52, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Nova Era, bem como pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Portaria MIDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO que no final da tarde do dia 01 de junho de 2026, o município de Nova Era foi atingido por uma tempestade - GRANIZO, caracterizada por precipitação de pedaços irregulares de gelo, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

CONSIDERANDO que, como consequência do desastre, resultaram os danos e prejuízos sofridos pelos munícipes, principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que, de acordo com Parecer da Defesa Civil, a situação que acomete o município se enquadra tecnicamente em Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que o evento climático ocasionou danos materiais em diversas residências do município, especialmente destelhamentos, expondo famílias a situação de vulnerabilidade e risco;

CONSIDERANDO que constitui o sistema municipal de proteção e defesa civil - conjunto de órgãos e entidades da administração pública municipal responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, bem como ações de gerenciamento de riscos e de desastres;

CONSIDERANDO que constitui Situação de Emergência - situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria da Defesa Civil é favorável à declaração de Situação de Emergência, de Nível I, nos termos da Portaria 260/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações de prevenção e ações destinadas a otimizar ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

CONSIDERANDO, finalmente, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o padrão súbito e de difícil previsibilidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Nova Era, em virtude do desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto classificado e codificado como GRANIZO - (COBRADE: 1.3.2.1.3), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres.

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 700 NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de junho de 2026

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º Fica autorizada, observada a legislação municipal aplicável e o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a adoção das medidas administrativas necessárias ao reforço das ações de resposta ao desastre, inclusive eventual contratação temporária de pessoal, quando indispensável ao atendimento da situação emergencial.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 6º Com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento de situação de urgência, quando caracterizada hipótese que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, bem como a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Parágrafo único. As aquisições de bens e as contratações de serviços de que trata este artigo deverão restringir-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, inclusive quanto às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 7º Determina-se o encaminhamento deste Decreto e da documentação correlata aos órgãos competentes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, para fins de reconhecimento da Situação de Emergência, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 02 DE JUNHO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 699 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 01 de junho de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:00048 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2458 / 2026

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com repasse a Associação de Caridade São José, decorrente de emenda parlamentar federal, com destinação específica para custeio da mão de obra necessária à execução da reforma do bloco cirurgico hospitalar.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde/especializada	
10.302.1011.2166	Manutenção da Atenção Secundária à Saúde	
4.4.50.42.00	645 Auxílios	336.713,93
2.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	336.713,93
TOTAL:		R\$ 336.713,93

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

336.713,93 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 1 DE JUNHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 700 NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de junho de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:00049 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2458 / 2026

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com repasse para a Associação de Caridade São José para fortalecimento dos serviços hospitalares prestação à população

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE		
02.05.02	DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde/especializada		
10.302.1011.2166	Manutenção da Atenção Secundária à Saúde		
4.4.50.42.00	645 Auxílios		13.286,07
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		13.286,07
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R\$ 13.286,07

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE		
02.05.03	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10	Saude		
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1013	Vigilância em Saúde		
10.305.1013.2083	Serviços de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00	345 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		13.286,07
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		13.286,07
TOTAL:			R\$ 13.286,07

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 1 DE JUNHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 700 NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de junho de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:00050 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2459 / 2026

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com repasse para o Lar vicnetino São José de Nova Era

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	
02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
02.08.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.241		Assistencia a Pessoa Idosa	
08.241.0802		Proteção Social Especial	
08.241.0802.2112		Manutenção da Assistência ao Idoso	
3.3.50.43.00	536	Subvenções Sociais	44.237,72
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	44.237,72
4.4.50.42.00	646	Auxílios	5.762,28
	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.762,28
TOTAL:			R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 1 DE JUNHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 700 NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de junho de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:00051 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2460 / 2026

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com transferencia para as entidades: Creche Lar de Jesus, Serviços de Obras Sociais, Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
02.08.05	FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANCA E ADOLESC		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0802	Proteção Social Especial		
08.243.0802.2088	Serviços Atenção Criança e Adolescente		
3.3.50.43.00	567 Subvenções Sociais	420.991,50	
2.759.000.0000	Recursos vinculados a fundos	420.991,50	
3.3.50.42.00	643 Auxílios	10.252,90	
2.759.000.0000	Recursos vinculados a fundos	10.252,90	
TOTAL:		R\$	431.244,40

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

431.244,40

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 1 DE JUNHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 700 NOVA ERA-MG, terça-feira, 02 de junho de 2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Torna público o processo que visa a contratação da Banda Mário e Banda para apresentação musical no 5º Festival Gastronômico de Nova Era/MG, na Fazenda da Vargem, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através da empresa MÁRIO AFRÂNIO DE CARVALHO.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 68/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

Torna pública a abertura de processo para o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento e instalação de equipamentos de segurança nos prédios públicos do município de Nova Era/MG.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/06/2026 às 13:30, através do site www.ammlicita.org.br.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

TXAI SILVA
COSTA:11751997
618

Assinado de forma digital por
TXAI SILVA
COSTA:11751997618
Dados: 2026.06.02 17:22:58
-03'00'